



Instituto Ambiental de Navegantes

Avenida Conselheiro João Gaya, 555 - Centro · Navegantes/SC · CEP 88375000
Contato: ian@navegantes.sc.gov.br · 4731852015



Dados do Requerimento

130052

Empreendedor

Nome: 5C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CPF/CNPJ: 64036586000127

Endereço Rua Manoel Vieira Garção terreo box 139, 77 - Centro · **CEP:** 88301425

Município: ITAJAÍ

Estado: SC

Empreendimento

5C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 64036586000127

Endereço: Rua Onório Bortolato, 2150 - Pedreiras · **CEP:** 88373180

Município: NAVEGANTES

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 732358.0, Y 7027701.0

Requerimento

Atividade: 47.84.00 - TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGA ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE.

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Área útil geral 0.83 (ha)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 68 - Terminais e Comércio Atacadistas e Depósitos

Solicitante: CARLOS EDUARDO DE THALES GAYA MULLER (00417712901)

Data de Solicitação: 12/08/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 004.177.129-01

Nome: Carlos Eduardo de Thales Gaya Muller

Formação Profissional: Engenheiro Civil

Número de Registro no Conselho Profissional: 055.276-8 - SC

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10585538-2

Data de Emissão da ART: 15/07/2026

Data de Validade da ART: 15/07/2031

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.